

Gabinete do Prefeito
Praça Barão do Rio Branco, 12
Pilar Ouro Preto MG 35400 000
Tel (31) 3559 3324
Fax (31) 3559 3285



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ofício Mensagem 017/06.

Ouro Preto, 14 de fevereiro de 2006.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder remissão a feirantes dos débitos com a Fazenda Municipal.

Conforme solicitação da Diretoria do Departamento de Pecuária e Segurança Alimentar, estamos pleiteando a anistia a feirantes dos débitos com a Fazenda Municipal, para que possam exercer suas atividades devidamente legalizadas.

Tal medida se torna necessária, em face das grandes dificuldades financeiras desses feirantes, que necessitam manter as suas atividades para seu sustento e de suas famílias.

São estas as razões do encaminhamento do presente projeto e, solicitando a sua aprovação, apresento aos dignos Vereadores e à Egrégia Câmara a expressão do meu mais alto apreço.

Cordialmente,


ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wanderley Rossi Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de
OURO PRETO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO TEL: (31) 3559 3324 FAX: (31) 3559 3285



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PROJETO DE LEI 18 /06.

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão a feirantes dos débitos com a Fazenda Municipal.

Art. 1º – O Poder Executivo está autorizado a conceder remissão dos débitos com a Fazenda Municipal aos seguintes feirantes:

- I – Lina Cândida de Matos;
- II – Maria de Lourdes S. Silva;
- III – Violeta E. Lamontagne;
- IV – José Araújo dos Santos;
- V – Galdino Geraldo Pimenta;
- VI – Oswaldino R. de Lima.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 14 de fevereiro de 2006.

**ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**